Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 745, 14 de Março de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria do Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social - Entidades Supervisionadas, o Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

			Valores Em R$ 1,00
22.00 -	**SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
22.02-	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
0824300942.505 -	Encargos com a Manutenção do Projeto PAPEL DA TERRA em Parceria Com a Votorantin.	**Fonte**	**150.000**
3.3.91.30 -	Material de Consumo	**(00)**	2.000
3.3.91.30 -	Material de Consumo	**(20)**	29.000
3.3.91.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**(00)**	2.000
3.3.91.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**(20)**	65.000
3.3.91.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**(00)**	2.000
3.3.91.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**(20)**	25.000
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	**(00)**	2.000
3.3.90.92 -	Despesas de Exercícios Anteriores	**(20)**	15.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	**(00)**	2.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	**(20)**	6.000
		TOTAL	**150.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Termo de Parceria junto a Instituições Privadas (R$140.000,00) e a anulação das dotações orçamentárias (R$ 10.000,00) a seguir discriminadas:

22.00 -	**SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS**		
22.02-	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
0824300942.503 -	Encargos com Atividades de Promoção e Divulgação dos Direitos	Fonte	10.000
3.3.91.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	(00)	10.000
		TOTAL	**10.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Março de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito